



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

301104/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 1669  
RUBRICA

Processo Administrativo nº 301104/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 20/12/2023  
ABERTURA: 09:00 HORAS

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE043.01/2023**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE A EMPRESA **M A R DISTRIBUIDORA LTDA**, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE– MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pela Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **M A R DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ n.º 42.034.494/0001-75, com sede na **Rua Abilio Monteiro, nº 1631, Engenho, Pedreiras – MA**, representada pelo senhor Marcos Antônio Da Silva Santos, Portador da cédula de identidade nº 0376588620092 e CPF sob o nº 604.225.843-55 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 301104/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE043.01/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 043/2023 e Ata de Registro de Preços nº 016/2024, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de R\$ 238.510,38 (Duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e dez reais e trinta e oito centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Abacaxi pérola de 1ª qualidade	INATURA	Unidades	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
2	Achocolatado em pó 400g	MARATÁ	Pacotes	1.200	R\$ 3,89	R\$ 4.668,00
3	Açúcar refinado, embalagem 1kg	MANÁ	Quilogramas	3.000	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
4	Alho in natura	INATURA	Quilogramas	300	R\$ 16,99	R\$ 5.097,00
6	Amido de milho 200gr em pó	KIMIMO	Unidades	180	R\$ 2,65	R\$ 477,00
7	Amido de milho 500gr em pó	MAISENA	Unidades	135	R\$ 5,29	R\$ 714,15
8	Arroz agulhinha tipo 1 embalagem 1kg	DA LISTA	Quilogramas	400	R\$ 4,35	R\$ 1.740,00
9	Banana tipo prata, tamanho regular em pencas de 1ª qualidade	INATURA	Quilogramas	1.000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
11	Batata inglesa de 1ª qualidade	INATURA	Quilogramas	800	R\$ 4,89	R\$ 3.912,00
12	Biscoito água e sal - tipo cream cracker 350gr (3xl)	SABOROSO SERTÃO	PACOTES	2.000	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00
14	Biscoito doce tipo maisena 350gr	PETIAN	Pacotes	500	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
15	Biscoito doce tipo rosca 400gr	MARILAN	Pacotes	1.500	R\$ 3,89	R\$ 5.835,00
16	Biscoito mini cracker 200gr	PAPAGUARA	Pacotes	300	R\$ 1,99	R\$ 597,00
18	Carne bovina tipo acém com osso, (congelado)	FRIBOI	Quilogramas	450	R\$ 17,50	R\$ 7.875,00
20	Carne bovina tipo patinho sem osso, (congelado)	FRIBOI	Quilogramas	600	R\$ 24,89	R\$ 14.934,00
21	Carne suína cortes de bisteca, (congelado)	FRIMESA	Quilogramas	600	R\$ 11,49	R\$ 6.894,00
22	Carne suína cortes de pernil traseiro, (congelado)	FRIMESA	Quilogramas	600	R\$ 15,89	R\$ 9.534,00
23	Cebola branca tipo pera, de 1ª qualidade	INATURA	Quilogramas	1.000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
24	Cenoura tipo kuronan in natural	INATURA	Quilogramas	1.000	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
26	Extrato de tomate, embalagem 190g	QUERO	Unidades	400	R\$ 1,61	R\$ 644,00
27	Farinha de mandioca branca 1kg, seca	TRADICIONAL	Quilogramas	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
28	Farinha de tapioca em flocos 500gr (granulado)	AMAFIL	Quilogramas	200	R\$ 4,89	R\$ 978,00
29	Farinha láctea embalagem de 400gr	NESTLE	Pacotes	150	R\$ 8,25	R\$ 1.237,50
30	Fécula de mandioca 1kg	PANTANAL	Pacotes	900	R\$ 5,29	R\$ 4.761,00
31	Feijão tipo carioca, tipo 1 embalagem 1kg	TIA DORA	Quilogramas	800	R\$ 5,94	R\$ 4.752,00
32	Feijão vermelho tipo comum, embalagem 1kg	URBANO	Quilogramas	500	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
34	Flocão de milho, embalagem de 500g	BELL SABOR	Pacotes	3.000	R\$ 1,42	R\$ 4.260,00
36	Laranja tipo pera	INATURA	Quilogramas	1.000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
39	Macarrão tipo argolinha embalagem 500gr	ADRIA	Pacotes	2.000	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

40	Macarrão tipo espaguete, embalagem 500gr	DONA BENTA	Pacotes	2.500	R\$ 1,98	R\$ 4.950,00
41	Margarina com sal embalagem 250gr	PURO SABOR	Unidades	300	R\$ 2,28	R\$ 684,00
42	Margarina com sal embalagem 500gr	PRIMOR	Unidades	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
44	Milho amarelo quebrado para mingau 500gr	SINHÁ	Pacotes	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
45	Milho branco quebrado para mingau 500gr	MARATÁ	Pacotes	2.400	R\$ 3,84	R\$ 9.216,00
46	Molho de pimenta picante 150ml	MARATÁ GOTA	Unidades	6	R\$ 2,98	R\$ 17,88
47	Óleo de soja refinado	ABC	Unidades	240	R\$ 5,98	R\$ 1.435,20
49	Pão tradicional francês 50gr	INATURA	Unidades	2.000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
50	Pão tradicional massa fina 50gr	INATURA	Unidades	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
51	Pão tradicional massa fina mini 30gr	INATURA	Unidades	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00
52	Peito de frango refrigerado	SEARA	Quilogramas	1.000	R\$ 11,95	R\$ 11.950,00
53	Pimenta moída	INATURA	Quilogramas	15	R\$ 2,18	R\$ 32,70
54	Pimentão tipo amarelo	INATURA	Quilogramas	90	R\$ 8,99	R\$ 809,10
55	Repolho tipo verde de tamanho regular	INATURA	Quilogramas	450	R\$ 1,99	R\$ 895,50
56	Sal iodado 1kg	BOM DE MESA	Quilogramas	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00
57	Sardinha ao óleo 84gr	88	Unidades	3.000	R\$ 3,74	R\$ 11.220,00
58	Sardinha em molho de tomate 84gr	88	Unidades	2.500	R\$ 3,74	R\$ 9.350,00
59	Tomate tipo débora	INATURA	Quilogramas	750	R\$ 5,29	R\$ 3.967,50
60	Vinagre de álcool	FIGUEIRA	Unidades	600	R\$ 1,19	R\$ 714,00
61	Biscoito integral tipo água e sal - tipo cream cracker 350gr (3x1)	VITARELLA	Pacotes	750	R\$ 3,98	R\$ 2.985,00
62	Aveia em flocos finos Embalagem 500g	YOKI	Pacotes	300	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
63	Aveia em flocos grossos Embalagem 500g	DONA RAIZ	Pacotes	250	R\$ 5,48	R\$ 1.370,00
64	Farinha de trigo integral Embalagem 1 Kg Farinha de trigo integral.	ROSA BRANCA	Quilogramas	90	R\$ 4,05	R\$ 364,50
65	Farinha de trigo especial Embalagem 1 Kg	VILMA	Quilogramas	120	R\$ 3,98	R\$ 477,60
66	Fermento biológico seco Embalagem 125g	DONA BENTA	Unidades	30	R\$ 3,09	R\$ 92,70
67	Granola tradicional Embalagem 500g	NECHIO	Unidades	90	R\$ 9,25	R\$ 832,50
68	Leite Integral Zero Lactose Embalagem 1 litro	ITALAC	Unidades	360	R\$ 3,99	R\$ 1.436,40
70	Peixe - filé de tilápia sem espinhos Kg	SEARA	Quilogramas	450	R\$ 29,20	R\$ 13.140,00
71	Polvilho doce Embalagem 500g	YOKI	Unidades	90	R\$ 4,89	R\$ 440,10
74	Goma pronta para tapioca, 500g 100% natural	AMAFIL	Pacotes	120	R\$ 4,59	R\$ 550,80
75	Óleo de girassol, frasco de 900ml	SINHÁ	Unidades	45	R\$ 8,29	R\$ 373,05
76	Leite pasteurizado integral—	ITALAC	Unidades	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
 Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
 Capinzal do Norte – Maranhão  
 CNPJ: 01.613.309/0001-10

	embalagem tetra pkr de 1 litro					
77	Macarrão sem glúten	URBANO	Unidades	240	R\$ 2,98	R\$ 715,20
78	Polpa de fruta congelada sabor abacaxi	FRUTA PURA	Quilogramas	750	R\$ 6,79	R\$ 5.092,50
79	Polpa de fruta congelada sabor acerola	FRUTA PURA	Quilogramas	750	R\$ 6,37	R\$ 4.777,50
80	Polpa de fruta congelada sabor Cajá	FRUTA PURA	Quilogramas	750	R\$ 7,90	R\$ 5.925,00
81	Polpa de fruta congelada sabor Caju	FRUTA PURA	Quilogramas	750	R\$ 6,50	R\$ 4.875,00
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ 238.510,38</b>

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação localizada na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2024, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE;  
Projeto/Atividade: 12.361.0013.2015.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, estabelecidos na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

##### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

##### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

301104/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 1680  
RUBRICA A

## EXTRATO DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº 301104/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 20/12/2023  
ABERTURA: 09:00 HORAS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA, AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/N VISTA ALEGRE - CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE/MA, CNPJ SOB O N.º 01.613.309/0001-10, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

**REPRESENTANTE:** LIDIANE PEREIRA DA SILVA

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DATA:** 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

CAPINZAL DO NORTE- MA

**CONTRATADO:** M A R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 42.034.494/0001-75, Rua Abilio Monteiro, nº 1631, Engenho, Pedreiras – MA

**REPRESENTANTE:** Marcos Antônio Da Silva Santos, portador do CPF: 604.225.843-55 e RG: 0376588620092

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 238.510,38 (Duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e dez reais e trinta e oito centavos)

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE043.01/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** N° 043/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2024 **CONTRATADO** M A R DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 42.034.494/0001-75, com sede na Rua Abilio Monteiro, nº 1631, Engenho, Pedreiras – MA, **REPRESENTANTE:** Marcos Antônio Da Silva Santos portador do CPF: 604.225.843-55 e RG: 0376588620092, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 238.510,38 (Duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e dez reais e trinta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE; Projeto/Atividade: 12.361.0013.2015.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento



30/104/2023  
PROC. 1681  
FLS. 1681  
RUIPICA

Capinzal do Norte (MA) em 06 de fevereiro de 2024.

Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: a430174e421fe676fd5383da72d51b00

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA: 15/01/2024 HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**CONVOCADA:**  
**A R L LEAL E RODRIGUES LTDA**  
**CNPJ: 33.961.610/0001-00**  
**AV. PAULO RAMOS, Nº140, CENTRO, CEP: 65630-140**  
**TIMON - MA**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte (MA) em 06 de fevereiro de 2024.

Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: adca6847b3fbbb49fea05957c4d406ca

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE043.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE043.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2024 **CONTRATADO:** J L SARAIVA LTDA CNPJ Nº 28.634.060/0001-85, sediada na Parada do Bom JESUS, Nº 22 Zona Rural, Lima Campos -MA, **REPRESENTANTE:** João Leite Saraiva portador do CPF: 034.149.993-58 e RG: 0297220920055 GESP/MA, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.556,50 (Quarenta mil,

quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE; Projeto/Atividade: 12.361.0013.2015.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: c2049381b2892faae281f2e9da0b624d

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE043.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE043.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2024 **CONTRATADO M A R DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ n.º 42.034.494/0001-75, com sede na Rua Abílio Monteiro, nº 1631, Engenho, Pedreiras - MA, **REPRESENTANTE:** Marcos Antônio Da Silva Santos portador do CPF: 604.225.843-55 e RG: 0376588620092, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 238.510,38 (Duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e dez reais e trinta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE; Projeto/Atividade: 12.361.0013.2015.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 2f6a2cabb5f3fc95c1bf1379cbc77e60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**DECRETO Nº 006 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO.**

**DECRETO Nº 006 de 06 de fevereiro de 2024.**

**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, conforme disposto no § 3º, art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de Carolina/MA, e dá Outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. **Erivelton Teixeira Neves**, no uso de suas atribuições legais e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Processo Administrativo nº 301104/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 20/12/2023  
ABERTURA: 09:00 HORAS

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Capinzal do Norte (MA) em 07 de fevereiro de 2024.

**À EMPRESA:**

**M A R DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ :42.034.494/0001-75  
RUA ABILIO MONTEIRO, Nº 1631, ENGENHO  
PEDREIRAS – MA

Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autoriza-se o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, conforme discriminados abaixo, devendo o seu fornecimento ser de forma gradativa, sob demanda da Secretaria Municipal de Educação que fará os pedidos, obedecendo para os pedidos os itens, valor unitário e quantidade citada abaixo, não sendo obrigada a Contratante a adquirir toda sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	Abacaxi pérola de 1ª qualidade	INATURA	Unidades	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00
2	Achocolatado em pó 400g	MARATÁ	Pacotes	1.200	R\$ 3,89	R\$ 4.668,00
3	Açúcar refinado, embalagem 1kg	MANÁ	Quilogramas	3.000	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
4	Alho in natura	INATURA	Quilogramas	300	R\$ 16,99	R\$ 5.097,00
6	Amido de milho 200gr em pó	KIMIMO	Unidades	180	R\$ 2,65	R\$ 477,00
7	Amido de milho 500gr em pó	MAISENA	Unidades	135	R\$ 5,29	R\$ 714,15
8	Arroz agulhinha tipo 1 embalagem 1kg	DA LISTA	Quilogramas	400	R\$ 4,35	R\$ 1.740,00
9	Banana tipo prata, tamanho regular em pencas de 1ª qualidade	INATURA	Quilogramas	1.000	R\$ 5,49	R\$ 5.490,00
11	Batata inglesa de 1ª qualidade	INATURA	Quilogramas	800	R\$ 4,89	R\$ 3.912,00
12	Biscoito água e sal - tipo cream cracker 350gr (3xl)	SABOROSO SERTÃO	PACOTES	2.000	R\$ 3,79	R\$ 7.580,00
14	Biscoito doce tipo maisena 350gr	PETYAN	Pacotes	500	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

15	Biscoito doce tipo rosca 400gr	MARILAN	Pacotes	1.500	R\$ 3,89	R\$ 5.835,00
16	Biscoito mini cracker 200gr	PAPAGUARA	Pacotes	300	R\$ 1,99	R\$ 597,00
18	Carne bovina tipo acém com osso, (congelado)	FRIBOI	Quilogramas	450	R\$ 17,50	R\$ 7.875,00
20	Carne bovina tipo patinho sem osso, (congelado)	FRIBOI	Quilogramas	600	R\$ 24,89	R\$ 14.934,00
21	Carne suína cortes de bisteca, (congelado)	FRIMESA	Quilogramas	600	R\$ 11,49	R\$ 6.894,00
22	Carne suína cortes de pernil traseiro, (congelado)	FRIMESA	Quilogramas	600	R\$ 15,89	R\$ 9.534,00
23	Cebola branca tipo pera, de 1ª qualidade	INATURA	Quilogramas	1.000	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
24	Cenoura tipo kuronan in natural	INATURA	Quilogramas	1.000	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
26	Extrato de tomate, embalagem 190g	QUERO	Unidades	400	R\$ 1,61	R\$ 644,00
27	Farinha de mandioca branca 1kg, seca	TRADICIONAL	Quilogramas	200	R\$ 4,98	R\$ 996,00
28	Farinha de tapioca em flocos 500gr (granulado)	AMAFIL	Quilogramas	200	R\$ 4,89	R\$ 978,00
29	Farinha láctea embalagem de 400gr	NESTLE	Pacotes	150	R\$ 8,25	R\$ 1.237,50
30	Fécula de mandioca 1kg	PANTANAL	Pacotes	900	R\$ 5,29	R\$ 4.761,00
31	Feijão tipo carioca, tipo 1 embalagem 1kg	TIA DORA	Quilogramas	800	R\$ 5,94	R\$ 4.752,00
32	Feijão vermelho tipo comum, embalagem 1kg	URBANO	Quilogramas	500	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
34	Flocão de milho, embalagem de 500g	BELL SABOR	Pacotes	3.000	R\$ 1,42	R\$ 4.260,00
36	Laranja tipo pera	INATURA	Quilogramas	1.000	R\$ 2,89	R\$ 2.890,00
39	Macarrão tipo argolinha embalagem 500gr	ADRIA	Pacotes	2.000	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00
40	Macarrão tipo espaguete, embalagem 500gr	DONA BENTA	Pacotes	2.500	R\$ 1,98	R\$ 4.950,00
41	Margarina com sal embalagem 250gr	PURO SABOR	Unidades	300	R\$ 2,28	R\$ 684,00
42	Margarina com sal embalagem 500gr	PRIMOR	Unidades	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
44	Milho amarelo quebrado para mingau 500gr	SINHÁ	Pacotes	1.000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
45	Milho branco quebrado para mingau 500gr	MARATÁ	Pacotes	2.400	R\$ 3,84	R\$ 9.216,00
46	Molho de pimenta picante 150ml	MARATÁ GOTA	Unidades	6	R\$ 2,98	R\$ 17,88
47	Óleo de soja refinado	ABC	Unidades	240	R\$ 5,98	R\$ 1.435,20
49	Pão tradicional francês 50gr	INATURA	Unidades	2.000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
50	Pão tradicional massa fina 50gr	INATURA	Unidades	2.000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
51	Pão tradicional massa fina	INATURA	Unidades	2.000	R\$ 0,33	R\$ 660,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	mini 30gr					
52	Peito de frango refrigerado	SEARA	Quilogramas	1.000	R\$ 11,95	R\$ 11.950,00
53	Pimenta moída	INATURA	Quilogramas	15	R\$ 2,18	R\$ 32,70
54	Pimentão tipo amarelo	INATURA	Quilogramas	90	R\$ 8,99	R\$ 809,10
55	Repolho tipo verde de tamanho regular	INATURA	Quilogramas	450	R\$ 1,99	R\$ 895,50
56	Sal iodado 1kg	BOM DE MESA	Quilogramas	100	R\$ 0,96	R\$ 96,00
57	Sardinha ao óleo 84gr	88	Unidades	3.000	R\$ 3,74	R\$ 11.220,00
58	Sardinha em molho de tomate 84gr	88	Unidades	2.500	R\$ 3,74	R\$ 9.350,00
59	Tomate tipo débora	INATURA	Quilogramas	750	R\$ 5,29	R\$ 3.967,50
60	Vinagre de álcool	FIGUEIRA	Unidades	600	R\$ 1,19	R\$ 714,00
61	Biscoito integral tipo água e sal - tipo cream cracker 350gr (3xl)	VITARELLA	Pacotes	750	R\$ 3,98	R\$ 2.985,00
62	Aveia em flocos finos Embalagem 500g	YOKI	Pacotes	300	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
63	Aveia em flocos grossos Embalagem 500g	DONA RAIZ	Pacotes	250	R\$ 5,48	R\$ 1.370,00
64	Farinha de trigo integral Embalagem 1 Kg Farinha de trigo integral.	ROSA BRANCA	Quilogramas	90	R\$ 4,05	R\$ 364,50
65	Farinha de trigo especial Embalagem 1 Kg	VILMA	Quilogramas	120	R\$ 3,98	R\$ 477,60
66	Fermento biológico seco Embalagem 125g	DONA BENTA	Unidades	30	R\$ 3,09	R\$ 92,70
67	Granola tradicional Embalagem 500g	NECHIO	Unidades	90	R\$ 9,25	R\$ 832,50
68	Leite Integral Zero Lactose Embalagem 1 litro	ITALAC	Unidades	360	R\$ 3,99	R\$ 1.436,40
70	Peixe - filé de tilápia sem espinhos Kg	SEARA	Quilogramas	450	R\$ 29,20	R\$ 13.140,00
71	Polvilho doce Embalagem 500g	YOKI	Unidades	90	R\$ 4,89	R\$ 440,10
74	Goma pronta para tapioca, 500g 100% natural	AMAFIL	Pacotes	120	R\$ 4,59	R\$ 550,80
75	Óleo de girassol, frasco de 900ml	SINHÁ	Unidades	45	R\$ 8,29	R\$ 373,05
76	Leite pasteurizado integral— embalagem tetra pkr de 1 litro	ITALAC	Unidades	300	R\$ 3,95	R\$ 1.185,00
77	Macarrão sem glúten	URBANO	Unidades	240	R\$ 2,98	R\$ 715,20
78	Polpa de fruta congelada sabor abacaxi	FRUTA PURA	Quilogramas	750	R\$ 6,79	R\$ 5.092,50
79	Polpa de fruta congelada sabor acerola	FRUTA PURA	Quilogramas	750	R\$ 6,37	R\$ 4.777,50
80	Polpa de fruta congelada sabor Cajá	FRUTA PURA	Quilogramas	750	R\$ 7,90	R\$ 5.925,00
81	Polpa de fruta congelada sabor Caju	FRUTA PURA	Quilogramas	750	R\$ 6,50	R\$ 4.875,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho!*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

**CNPJ: 01.613.309/0001-10**

30/10/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº  
FLS 1685  
RUBRICA \*

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

R\$ 238.510,38

Atenciosamente,

---

Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA: 20/12/2023 HORÁRIO: 09:00 HORAS**

### CONVOCADA:

**J L SARAIVA LTDA**  
**CNPJ Nº 28.634.060/0001-85**  
**PARADA DO BOM JESUS, Nº 22 ZONA RURAL**  
**LIMA CAMPOS -MA**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com).

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte(MA) em 05 de fevereiro de 2024.



\_\_\_\_\_  
Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021



Luciano Alves Alencar <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>

301104/2023  
PROC. ADMINISTR. VO  
FLS 1687  
RUBRICA

## Solicitação dos contratos

3 mensagens


**JOÃO Leite** <empresajlsaraiva@gmail.com>

6 de fevereiro de 2024 às 09:46

Para: Luciano Alves Alencar <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>

Bom dia

### 2 anexos

 **Capinzal oficio contrato.pdf**  
294K

 **OFICIO CONTRATO 052.pdf**  
294K

**Luciano Alves Alencar** <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>

6 de fevereiro de 2024 às 15:41


Para: JOÃO Leite <empresajlsaraiva@gmail.com>

Boa tarde

Segue anexo contrato para ser assinado de forma eletrônica, referente ao Pregão Eletrônico 043/2023  
Obs; O Contrato referente ao Pregão Eletrônico 052/2023 ainda não foi solicitado/confeccionado pelo Setor/Secretaria competente.

Em ter., 6 de fev. de 2024 às 09:46, JOÃO Leite <empresajlsaraiva@gmail.com> escreveu:

Bom dia

 **Ctr 02 - J L Saraiva - PE 043-2023.pdf**  
362K


**JOÃO Leite** <empresajlsaraiva@gmail.com>


6 de fevereiro de 2024 às 17:07


Para: Luciano Alves Alencar <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 6 anexos

 **Ctr 02 - J L Saraiva - PE 043-2023.pdf**  
478K

 **CERTIDÃO MUNICIPAL JL.pdf**  
274K

 **CERTIDÃO ESTADUAL.pdf**  
8K

 **CERTIDÃO TRABALHISTA (2).pdf**  
168K

 **Certidao-FEDERAL.pdf**  
76K

 **FGTS 10.02.pdf**  
94K



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

301104/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 043/2023  
FLS 1688  
RUBRICA

Processo Administrativo nº 301104/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 20/12/2023  
ABERTURA: 09:00 HORAS

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE043.02/2023**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE A EMPRESA **J L SARAIVA LTDA**, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE– MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pela Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J L SARAIVA LTDA CNPJ Nº 28.634.060/0001-85, sediada na Parada do Bom JESUS, Nº 22 Zona Rural, Lima Campos -MA**, representada pelo senhor João Leite Saraiva, Portador da cédula de identidade nº 0297220920055 GESP/MA e CPF sob o nº 034.149.993-58 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 301104/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE043.02/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato é o fornecimento de gêneros alimentícios diversos para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 043/2023 e Ata de Registro de Preços nº 016/2024, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de R\$ 40.556,50 (Quarenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela **CONTRATADA** acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte – Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	TOTAL
25	Coloral em po pacote 1kg	Hi Natural	Quilogramas	180	R\$ 9,94	R\$ 1.789,20
43	Melancia tipo forrageira	Inatura	Quilogramas	1000	R\$ 2,85	R\$ 2.850,00
48	Ovos brancos (cartela com 30 unid)	Solto Branco	Unidades	1500	R\$ 17,50	R\$ 26.250,00
72	Azeite de oliva extra virgem	Gallo	Unidades	10	R\$ 19,48	R\$ 194,80
82	Polpa de fruta congelada sabor goiaba	Da Fruta	Quilogramas	750	R\$ 5,16	R\$ 3.870,00
83	Polpa de fruta congelada sabor maracujá	Da Fruta	Quilogramas	450	R\$ 12,45	R\$ 5.602,50
VALOR TOTAL						R\$ 40.556,50

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- Entregar os materiais, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação localizada na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de rescisão de contrato;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

301104/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1170  
FLS 690  
RUBRICA

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2024, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da

JOAO LEITE  
SARAIVA:034149  
99358

Assinado de forma digital  
por JOAO LEITE  
SARAIVA:03414999358  
Dados: 2024.02.06 16:57:47  
-03'00'

Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE;  
Projeto/Atividade: 12.361.0013.2015.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

301104/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00  
FLS 1693  
RUBRICA H

- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, estabelecidos na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 02 (dois) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

##### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

##### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a

fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 e dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

301104/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 1696  
RIIPRICA

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

CAPINZAL DO NORTE(MA), 06 de fevereiro de 2024.

**PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA**  
LIDIANE PEREIRA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
CONTRATANTE

JOAO LEITE  
SARAIVA:03414999358  
Assinado de forma digital por  
JOAO LEITE SARAIVA:03414999358  
Dados: 2024.02.06 17:04:51 -03'00'

J L SARAIVA LTDA  
CNPJ: 28.634.060/0001-85  
Representante Legal: João Leite Saraiva  
CPF: 034.149.993-58 e RG: 0297220920055 GESP/MA  
CONTRATADA

### **TESTEMUNHAS**

CPF Nº 043.951.683-88  
  
CPF Nº 059.439.773-17



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

301104/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 043/2023  
FLS. 1697  
RUBRICA

## EXTRATO DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº 301104/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 20/12/2023  
ABERTURA: 09:00 HORAS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA, AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/N VISTA ALEGRE - CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE/MA, CNPJ SOB O N.º 01.613.309/0001-10, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

**REPRESENTANTE:** LIDIANE PEREIRA DA SILVA

**OBJETO:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS PARA A COMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DATA:** 06 DE FEVEREIRO DE 2024.  
CAPINZAL DO NORTE- MA

**CONTRATADO:** J L SARAIVA LTDA CNPJ Nº 28.634.060/0001-85, sediada na Parada do Bom JESUS, Nº 22 Zona Rural, Lima Campos -MA

**REPRESENTANTE:** João Leite Saraiva, portador do CPF: 034.149.993-58 e RG: 0297220920055 GESP/MA

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 40.556,50 (Quarenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE043.02/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 043/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2024 **CONTRATADO:** J L SARAIVA LTDA CNPJ Nº 28.634.060/0001-85, sediada na Parada do Bom JESUS, Nº 22 Zona Rural, Lima Campos -MA, **REPRESENTANTE:** João Leite Saraiva portador do CPF: 034.149.993-58 e RG: 0297220920055 GESP/MA, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.556,50 (Quarenta mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MDE; Projeto/Atividade: 12.361.0013.2015.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Capinzal do Norte (MA) em 06 de fevereiro de 2024.

Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: a430174e421fe676fd5383da72d51b00

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA: 15/01/2024 HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**CONVOCADA:**

**A R L LEAL E RODRIGUES LTDA**  
**CNPJ: 33.961.610/0001-00**  
**AV. PAULO RAMOS, Nº140, CENTRO, CEP: 65630-140**  
**TIMON - MA**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com).

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte (MA) em 06 de fevereiro de 2024.

Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: adca6847b3fbbb49fea05957c4d406ca

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE043.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE043.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2024 **CONTRATADO:** J L SARAIVA LTDA CNPJ Nº 28.634.060/0001-85, sediada na Parada do Bom JESUS, Nº 22 Zona Rural, Lima Campos -MA, **REPRESENTANTE:** João Leite Saraiva portador do CPF: 034.149.993-58 e RG: 0297220920055 GESP/MA, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.556,50 (Quarenta mil,

quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE; Projeto/Atividade: 12.361.0013.2015.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: c2049381b2892faae281f2e9da0b624d

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE043.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE043.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 06/02/2024 **CONTRATADO M A R DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ n.º 42.034.494/0001-75, com sede na Rua Abílio Monteiro, nº 1631, Engenho, Pedreiras - MA, **REPRESENTANTE:** Marcos Antônio Da Silva Santos portador do CPF: 604.225.843-55 e RG: 0376588620092, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 238.510,38 (Duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e dez reais e trinta e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- MDE; Projeto/Atividade: 12.361.0013.2015.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 2f6a2cabb5f3fc95c1bf1379cbc77e60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**DECRETO Nº 006 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024 - REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO.**

**DECRETO Nº 006 de 06 de fevereiro de 2024.**

**Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado, conforme disposto no § 3º, art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos processos de licitações públicas no âmbito do Município de Carolina/MA, e dá Outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. **Erivelton Teixeira Neves**, no uso de suas atribuições legais e

